

Projeto de Lei nº 297/04
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados em valores a serem estabelecidos pelo CMDCA, equivalente ao estabelecido na referência de Agente Administrativo VII, constante do [Anexo III, da Lei Municipal nº 323/00](#).

Art. 2º Fica criada aos membros do Conselho Tutelar em exercício regular, a Gratificação de Natal, tomando-se como parâmetro as disposições do [art. 195 e seus parágrafos da Lei nº 25/93](#).

§ 1º Referida Gratificação não será incorporada às demais remunerações do Conselheiro Tutelar, por tratar-se de Gratificação específica, regulamentada por esta Lei, já que os Conselheiros Tutelares não estão subordinados ao Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de fevereiro de 2004.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.